autuado por Louise Von Fruhauf Hublard em 06/08/2026 15:38:17.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

30º GV – Gabinete da Vereadora Rute Costa

MOÇÃO DE REPÚDIO Nº /2026

"**Moção de Repúdio** aos recentes atos que restringem o exercício da liberdade religiosa no Município de São Paulo".

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do art. 228 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, a Bancada Cristã da Câmara Municipal de São Paulo, vem, respeitosamente, apresentar **MOÇÃO DE REPÚDIO** diante de recentes acontecimentos que suscitam preocupação quanto ao respeito à liberdade religiosa e ao livre exercício da fé em espaços públicos e templos religiosos no Município de São Paulo.

Inicialmente, manifesta seu repúdio ao impedimento da pregação do **Pastor Vanderson Couto**, enquanto realizava pregação na Praça da Sé, no período diurno, sob a alegação de perturbação do sossego, ocorrida no dia **26 de julho de 2026**. A utilização de espaços públicos para manifestações pacíficas de caráter religioso, quando realizada de forma ordeira, representa expressão legítima das garantias constitucionais.

Da mesma forma, causa preocupação a lacração do templo da **Assembleia de Deus - Ministério do Belém - Cidade Líder 1**, localizada no distrito de Itaquera, ocorrida em **02 de julho de 2026**, em razão da alegada ausência de alvará de funcionamento.

Embora o cumprimento da legislação urbanística e administrativa seja dever de todos, é imprescindível que sua aplicação observe o princípio constitucional da isonomia, razoabilidade e proporcionalidade. Assim, sendo inadmissível a percepção de que templos religiosos estejam sendo submetidos a rigor imediato e excepcional, enquanto inúmeras outras atividades na região, possam estar em situação semelhante, mas sem receber tratamento equivalente.

PALÁCIO ANCHIETA, Viaduto Jacareí, 100, São Paulo – SP, CEP: 01319-900, 10º andar, Sala 1016 – Tel. (11) 3396-4238
E-mail: rutecosta@saopaulo.sp.leg.br

PROTOCOLO MOC 472V0
Documento com assinaturas digitais múltiplas (vide lista à folha seguinte).
Matéria DSP 11569/2026. Documento digitalizado e autenticado por LOUISE VON FRUHAUF HUBLARD, juntado ao MOC 33/2026 por Louise Von Fruhauf Hublard. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=753404.